

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

1. PREÂMBULO

Processo	Nº 66/2026
Órgãos Demandantes	Secretaria Municipal de saúde
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Pregoeiro	Dilena Rodrigues de Paula
Tipo de licitação	Menor preço por item
Julgamento	Menor preço por item , observado o critério de julgamento e os parâmetros de aferição estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.
Data entrega dos envelopes	01/09/2026
Data da abertura e julgamento	01/09/2026
Horário:	09:00
Local:	Sala da Reuniões da Prefeitura Municipal de Guajará
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto n.º 016/2023 e demais normas pertinentes.
Objeto (resumido):	Aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2026**, conforme Processo Administrativo nº **66/2026**, a ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, incidente sobre o preço de referência definido no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os quantitativos estimados e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O fornecimento dos **insumos hospitalares** será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma de execução dos serviços e as necessidades da Administração, até o integral fornecimento do quantitativo contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis à espécie.

1. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A adoção da modalidade **Pregão Presencial** encontra fundamento no disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, de forma excepcional, a realização de licitações presenciais por Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, hipótese que se aplica ao Município de Guajará/AM.

A opção pela forma presencial mostra-se adequada às circunstâncias locais e às condições operacionais da Administração, considerando as limitações estruturais e tecnológicas ainda existentes, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e regularidade na condução do certame.

Ressalte-se que o objeto da contratação consiste na **aquisição de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde e à manutenção dos serviços de assistência à saúde do Município de Guajará/AM**, compreendendo materiais e insumos essenciais ao funcionamento da Administração Pública e à execução dos serviços públicos de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ademais, a realização do pregão na forma presencial possibilita maior celeridade procedimental, especialmente em contratações de fornecimento ou execução contínua e imediata, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à transparência, princípios que permanecem integralmente observados.

Embora a legislação estabeleça a preferência pela forma eletrônica, não há imposição absoluta, sendo admitida a forma presencial quando devidamente motivada, como no presente caso, em que a interação direta entre os licitantes e a Administração contribui para a condução mais eficiente da fase competitiva, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, de dificuldades operacionais e de eventuais atrasos na contratação e na execução do objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por**



item, incidente sobre o preço de referência definido no Termo de Referência.

2.3. A presente licitação será composta por diversos itens, conforme especificações, e quantitativos constantes no termo de referência, sendo o julgamento e a adjudicação serão realizadas por item. +

2.4. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, salvo disposição em contrário no Termo de Referência.

2.5. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. A sessão pública presencial será realizada na **Sala de Reunião da Comissão de Contratação**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

3.2. O prazo limite para **recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação** será até o dia **01 de setembro de 2026, às 09h00min.**

3.3. A **abertura da sessão pública presencial e início da fase de lances** ocorrerão no dia **01 de setembro de 2026, às 09h00min**, no local indicado no item 3.1.

3.4. A fase de lances terá duração mínima de **05 (cinco) minutos por item**, podendo ser prorrogada a critério do Pregoeiro, em razão da dinâmica da disputa e do interesse da Administração.

3.5. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o **horário oficial do Estado do Acre.**

3.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação de **recibo de retirada do edital**, para fins de controle e comunicação de eventuais alterações.

3.7. O Edital também poderá ser disponibilizado em **meio digital**, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, que deverá comparecer ao endereço indicado para a respectiva gravação dos arquivos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que atendam a todas as



exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação será realizada na fase de habilitação, mediante análise dos documentos constitutivos da empresa.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame, de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Empresa que possua, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, agente público vinculado ao órgão contratante ou à Comissão de Contratação, quando configurado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Empresas que integrem um mesmo grupo econômico e que apresentem propostas distintas no certame, quando caracterizada atuação coordenada ou interesse econômico comum que comprometa a competitividade;

4.2.4. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que comprove, na forma da lei, a viabilidade econômica e a autorização judicial para contratar;

4.2.6. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.8. Empresa que se encontre suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Guajará/AM, durante o prazo da penalidade aplicada;

4.2.9. Empresas reunidas em consórcio, quando expressamente vedada tal participação no Termo de Referência, em razão das características do objeto ou da necessidade de simplificação da execução contratual.

5. DA VISTORIA:

5.1. Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local físico do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública presencial, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril



de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que a habilite a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

7.1.1. O credenciamento será realizado no dia, horário e local indicados neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credenciamento, com poderes expressos para formular ofertas e lances verbais, conceder descontos, assinar atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo correspondente; ou

b) instrumento público de procuração, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio ou representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da licitante, devendo estar acompanhado do respectivo contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove tais poderes.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada do documento constitutivo da empresa, conforme disposto no item anterior.

7.1.3. Quando a representação se der por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação civil e do contrato ou estatuto social que demonstre seus poderes de representação.

7.1.4. A ausência de credenciamento ou a apresentação incorreta dos documentos não implicará a inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de formular lances, manifestar intenção de recorrer e praticar atos que exijam representação durante a sessão pública presencial.

7.1.5. Além dos documentos de credenciamento, deverá ser apresentada, fora dos envelopes nº 01 e nº 02, a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo correspondente.



7.1.6. Quando, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de exigências específicas quanto à estrutura, localização, instalações, equipamentos ou condições operacionais para execução do contrato, tais requisitos deverão estar expressamente previstos no Termo de Referência, cabendo às licitantes comprovar o seu atendimento nos termos ali definidos.

7.1.7. Caso o Termo de Referência preveja a possibilidade de comprovação futura de requisitos operacionais, poderá ser admitida declaração formal da licitante comprometendo-se a atender às condições exigidas até o início da execução contratual, sob pena de não assinatura do contrato ou rescisão, conforme o caso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública presencial para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 16/2023, com as disposições deste Edital e de seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados e identificados externamente, contendo os seguintes dizeres:

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e os documentos de habilitação, os documentos exigidos para o credenciamento e demais declarações previstas neste Edital.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À Comissão de Contratação Pregão Presencial nº 20/2026 Razão Social do Proponente: CNPJ: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À Comissão de Contratação Pregão Presencial nº 20/2026 Razão Social do Proponente: CNPJ: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

8.2. Antes do início da sessão pública presencial, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

8.2.1. Documento que comprove os poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos inerentes ao certame, sob pena de impedimento de manifestação durante a sessão pública presencial, conforme disposto nas regras de credenciamento;

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que a



proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo correspondente;

8.2.3. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no Anexo correspondente, para fins de garantia da lisura do certame e observância dos princípios da livre concorrência e da competitividade.

8.3. Uma vez encerrado o credenciamento e identificadas todas as licitantes presentes, não será admitida a participação de retardatários, desde que iniciada a abertura das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

8.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida e o valor apresentado se mostrar superior ao estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. Não havendo êxito na negociação, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão devidamente motivada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento, acompanhada de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente fechado e identificado, observando-se a data, o horário e o local estabelecidos neste Edital.

9.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública presencial.

9.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido neste Edital.

9.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficarão liberados dos



compromissos assumidos.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1. Planilha de preços elaborada conforme o Termo de Referência, observando-se o **critério de julgamento definido no Termo de Referência**, pelo qual o proponente se compromete a fornecer o objeto desta licitação;

9.3.2. Preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido, por extenso.

9.3.2.1. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.2.2. Em caso de divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro proceder aos cálculos aritméticos necessários para apuração do valor global.

9.3.2.3. Quando aplicável, deverá ser indicada a marca, modelo ou especificação do produto, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3.2.4. Não será admitida a indicação de mais de uma marca, modelo ou especificação para o mesmo item, quando exigida, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), com valores expressos em algarismos, com até duas casas decimais, válidos para a data de apresentação e durante o prazo de vigência da proposta.

9.4.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, transporte, seguros, despesas operacionais e demais encargos incidentes.

9.4.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores.

9.5. A proposta deverá ser firme, precisa e sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos ou subjetivos que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou influenciar o julgamento.

9.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7. A execução do objeto, seja por fornecimento de bens, poderá ser solicitada pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme previsto no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.



9.8. A proposta ajustada, em razão da fase de lances, deverá ser apresentada, quando solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

9.9. Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares que comprovem a aceitabilidade da proposta, conforme previsto neste Edital.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais.

9.11. Os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou qualquer irregularidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Apresentarem percentuais de desconto manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com as condições do mercado;

10.3.2. Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas que forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

10.3.3. Apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

10.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação fundamentada pela Administração.

10.4. A classificação das propostas observará o critério estabelecido no Edital, considerando o **menor preço por item**, respeitadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4.1. Concluída a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, com a formulação de lances verbais sucessivos, que deverão ser apresentados de forma distinta e decrescente em relação ao último lance ofertado, observado o critério de julgamento adotado para cada lote ou item.



11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Poderão ofertar lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas como aceitáveis, nos termos deste Edital, e que tenham apresentado percentual de desconto até 10% (dez por cento) inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM considerando-se o item licitado, para o início da etapa competitiva.

11.2. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas classificadas na forma do item anterior, serão admitidas para a fase de lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de viabilizar a etapa competitiva do certame.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observando-se o critério de julgamento adotado para cada lote ou item, iniciando-se pelo autor da proposta classificada em último lugar e seguindo-se sucessivamente.

11.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio na própria sessão pública presencial, para definição da ordem de apresentação dos lances, participando apenas as licitantes empatadas.

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro e devidamente registrado em ata.

11.3.3. O valor ofertado deverá observar os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como não poderá ser superior ao último lance válido registrado, sob pena de desclassificação.

11.3.4. Os lances ofertados e registrados em ata são irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante que os apresentou.

11.3.5. A desistência da apresentação de lance, quando convocada pelo Pregoeiro, ou o silêncio do representante após a terceira chamada, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, mantendo-se o último valor por ela apresentado.

11.4. Quando houver apenas uma proposta válida ou não forem apresentados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.5. Caso a proposta apresentada esteja acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover negociação visando à sua adequação. Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão motivada.

11.6. A regra de sorteio prevista no item 11.3.1 também se aplica quando houver empate entre propostas e não houver oferta de lances verbais.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, especialmente as previstas no item 09, ou que



apresentarem preços inexequíveis ou excessivos.

11.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Será declarada vencedora, após o encerramento da fase de lances, a proposta que apresentar o melhor resultado conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência, já considerados todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas inerentes à execução do objeto.

11.10. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o seguinte procedimento:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências deste Edital, será declarada vencedora.

12.1.2. Não sendo apresentada proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 12.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido decairá do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se com a classificação originalmente estabelecida.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com vistas à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada na própria sessão pública presencial, de forma verbal e transparente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes presentes, sendo os resultados devidamente registrados em ata.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



14.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, à adequação às especificações técnicas do objeto, aos prazos de execução ou fornecimento e aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.1.1. Para subsidiar a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro da Administração ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas.

14.1.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, bonificações indiretas ou quaisquer benefícios que não estejam expressamente contemplados nas condições do certame.

14.1.3. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.1.4. Quando o valor global da proposta for aceitável, mas houver necessidade de ajustes em valores unitários ou em planilhas de composição, o Pregoeiro fixará o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de proposta ajustada, mantendo-se o valor global ofertado, quando cabível.

14.2. O Pregoeiro poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para que a licitante apresente a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada, sob pena de desclassificação.

14.2.1. Quando a proposta ajustada ou documentos complementares forem encaminhados por meio eletrônico, a Administração poderá exigir a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas, no prazo estabelecido na convocação.

14.2.2. A licitante que, regularmente convocada, deixar de apresentar a proposta ajustada ou os documentos solicitados no prazo fixado será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA AMOSTRA:

15.1. Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2. Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

16.2.1.



Rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro Cultural
CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas
E-mail: licitacaoquajara01@gmail.com

Registro comercial,



em se tratando de empresa individual.

16.2.1.1. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade.

16.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

16.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5. Os documentos previstos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas, quando não consolidados.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável ao objeto;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

16.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua autenticidade e validade mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos.

16.5. Quando houver documentos que não possuam prazo de validade expresse, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição em contrário.

16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6. A qualificação econômico-financeira será avaliada mediante:

16.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado.

16.6.4. No caso de empresa constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura.

16.6.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa poderá ser feita por meio de índices contábeis previstos no Termo de Referência, quando exigidos, devidamente demonstrados por memória de cálculo assinada por profissional habilitado, observada a seguinte fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

16.6.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

16.6.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

16.6.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

16.6.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

SG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

16.6.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

16.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7. A capacidade técnica será comprovada pelos seguintes documentos:

16.7.1. 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme anexo correspondente), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou fornecimento de bens compatíveis em características e



quantidades com o objeto da licitação.

16.7.1.1. Os atestados deverão comprovar a boa e regular execução do objeto, em condições compatíveis com as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

16.7.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, podendo ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo, quando previsto no Termo de Referência, observado o limite legal.

16.7.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

16.7.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com o objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

16.7.1.5. Quando o objeto da licitação exigir, poderão ser solicitados registros, certificados, licenças ou autorizações emitidas por órgãos reguladores ou fiscalizadores competentes, conforme previsto no Termo de Referência.

16.7.1.6. Quando aplicável, poderá ser exigida licença ambiental, sanitária, operacional ou equivalente, emitida pelo órgão competente, em validade, conforme previsto no Termo de Referência.

16.7.1.7. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, em validade, quando exigido em razão da natureza da atividade.

17.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

17.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme anexo correspondente).

17.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total conhecimento do objeto da licitação (conforme anexo correspondente).

17.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme anexo correspondente).



17.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme anexo correspondente).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferidas por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

18.1.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior à data marcada para a sessão pública presencial de recebimento e abertura dos envelopes.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado das empresas ou órgãos que as expedirem, quando aplicável.

18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

18.5. A Comissão de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço informado.

18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. Nos casos dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, e vice-versa.

18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, mediante decisão motivada.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão pública presencial.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Contratação do Município de Guajará/AM, quando válido, poderá substituir a documentação referente à Habilitação Jurídica, nos termos da regulamentação aplicável.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.11. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, no endereço indicado neste Edital.

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14. Se a proposta não for aceitável, ou ainda se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta licitação, por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública presencial, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no endereço da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM, ou por meio eletrônico, quando disponibilizado no edital.

19.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública presencial, quando aplicável.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, comprovadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro, no mesmo endereço indicado no item 19.2.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas aos interessados, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

DOS RECURSOS

19.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a própria sessão pública presencial, sob pena de decadência do direito de recurso.

19.7.1. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

19.7.2. Os demais licitantes ficarão intimados, desde logo, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

19.8. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto à Comissão de Contratação, no endereço indicado neste Edital ou por meio eletrônico, quando disponibilizado.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que



poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para julgamento.

19.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito, devendo tal circunstância ser registrada em ata.

19.11. O recurso administrativo terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

19.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão indicar expressamente os atos atingidos, cabendo à autoridade competente determinar a repetição dos atos, quando for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

20.1.1. O Pregoeiro poderá, quando for o caso e mediante decisão motivada, declarar a licitação fracassada ou deserta, conforme a situação verificada no certame.

20.1.2. A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

20.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos da legislação vigente.

20.3. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.4. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.4.1. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital ou das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá sujeitar a contratada às seguintes sanções,



nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o objeto não for executado ou entregue no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

21.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação, em caso de inexecução total;

21.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, em caso de inexecução parcial;

21.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado pela Administração;

21.1.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

21.2. Se a inexecução decorrer de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades, após regular processo administrativo.

21.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados de pagamentos eventualmente devidos ou cobrados na forma da lei.

21.4. O licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais, nos seguintes casos:

21.4.1. Apresentar documentação falsa;

21.4.2. Declarar informações falsas;

21.4.3. Cometer fraude fiscal;

21.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.4.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou



instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocado;

21.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.4.7. Não mantiver a proposta.

21.5. A aplicação das sanções será de competência da autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O fornecimento do objeto desta licitação será realizado pela empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

22.2. A contratada deverá consignar na(s) Nota(s) Fiscal(is), no mínimo:

- o preço unitário de cada **insumo hospitalar fornecido**;
- o valor total da Nota Fiscal;
- a descrição detalhada dos **insumos hospitalares fornecidos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- a quantidade fornecida de cada item;
- os tributos incidentes, quando cabível;
- demais informações necessárias à perfeita identificação do fornecimento, considerando-se inclusos todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

22.3. Caso a quantidade, qualidade ou especificações dos **insumos hospitalares fornecidos** não correspondam às exigências deste Edital, do Termo de Referência ou do contrato, a contratada será notificada para promover a **substituição ou regularização dos itens fornecidos**, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de requisição de abastecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal demandante, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

23. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. O contratado, quando convocado pela Administração, deverá retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso, desde que apresente justificativa aceita pela



Administração.

23.2. Os direitos e obrigações das partes, bem como as normas relativas ao recebimento do objeto, fiscalização, liquidação da despesa, pagamento, aplicação de penalidades e demais condições de execução contratual, constam do Termo de Referência e da minuta do contrato, anexos deste Edital.

23.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será verificado se o contratado mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

23.4. Aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta licitação aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Em razão da natureza do objeto, será celebrado Contrato Administrativo, do qual constarão, no mínimo, a identificação da licitação, a descrição do objeto, os quantitativos contratados, o percentual de desconto ofertado, a forma de apuração do preço, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as sanções administrativas e as demais cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

24.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato, após negociação das condições da proposta e verificação dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Guajará/AM, conforme classificação orçamentária constante do Termo de Referência, do contrato e da respectiva Nota de Empenho.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado conforme o efetivo **fornecimento dos insumos hospitalares**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

26.2. O valor devido será apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o preço de referência estabelecido no Termo de Referência, considerando-se os quantitativos efetivamente abastecidos e atestados pela fiscalização do contrato.



26.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

26.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva do objeto fornecido, permanecendo a contratada responsável pela **qualidade dos insumos hospitalares fornecidos** e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

27. DOS PRAZOS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

27.3. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

27.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Os prazos, condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e demais especificações relativas à execução do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

28.1. Compete à autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Administração designará a Pregoeira e a Equipe de Apoio responsáveis pela condução deste procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

29.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão pública, a Pregoeira designará dia e hora para sua continuidade, dando ciência aos licitantes presentes e promovendo a divulgação da nova data pelos meios cabíveis.

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

29.4. A data de realização da sessão pública presencial poderá ser alterada por conveniência da Administração, mediante divulgação na forma prevista na legislação e neste Edital.

29.5. Os interessados poderão obter informações, esclarecimentos e acompanhar avisos relativos a alterações, adiamentos, retificações e demais comunicações referentes ao certame junto à Comissão de Contratação, no endereço indicado neste Edital.

29.6. Até a data fixada para apresentação das propostas, a autoridade competente poderá promover alterações neste Edital, hipótese em que será dada a devida publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das propostas.

29.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.8. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente do resultado do certame.

29.9. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

29.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral aceitação das condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

29.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas deverá ser considerada como marca de referência, admitindo-se a apresentação de produto equivalente ou similar, desde que tecnicamente compatível e atendidas as exigências do Termo de Referência.

29.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

29.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da proposta.

29.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor



da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa.

29.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das representadas do certame.

29.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.17. Os contratos decorrentes desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

29.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 016/2023 e nas demais normas aplicáveis.

29.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente pelos interessados nos locais e meios indicados neste instrumento.

29.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os Anexos nele relacionados.

Guajará/AM, 20 de agosto de 2026.

Dilena Rodrigues de Paula
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos destinados à assistência à saúde, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto, com as respectivas quantidades estimadas, estão dispostas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI	UNID
01	ABSORVENTE FEMININO DESCARTAVEL	1000,00	PACOTES
02	ABSORVENTE PÓS-PARTO	500,00	PACOTES
03	ABAIXADOR DE LINGUA	400,00	PACOTES
04	AGULHA PARA ANESTESIA 25G - C/100	50,00	CAIXAS
05	AGULHA PARA ANESTESIA 26G - C/ 100	50,00	CAIXAS
06	AGULHA PARA ANESTESIA 27G - C/100	50,00	CAIXAS
07	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 MM	2500,00	CAIXAS
08	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	1800,00	CAIXAS
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,80MM 21G	2000,00	CAIXAS
10	AGULHA DESCARTAVEL 30X0,80MM	3000,00	CAIXAS
11	AGULHA DESCARTAVEL 12X2,50MM ASPIRACAO	3000,00	CAIXAS
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,20MM 18G	3000,00	CAIXAS
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,70MM 22G	6000,00	CAIXAS
14	APARELHO DE GLICOSE ACCU-CHECK	100,00	UNIDADES
15	APARELHO DE GLICOSE ACCU-CHECK/ ON CALL PLUS	50,00	UNIDADES
16	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOCÓPIO ADULTO	200,00	UNIDADES



17	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOCÓPIO PEDIATRICO	80,00	UNIDADES
18	ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO	10000,00	FRASCOS
19	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL	800,00	FRASCOS
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	1000,00	ROLOS
21	ATADURA DE CREPOM 06 CM - 12 UND	1000,00	PACOTES
22	ATADURA DE CREPOM 10 CM - 12 UND	1500,00	PACOTES
23	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 12 UND	1500,00	PACOTES
24	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 12 UND	1500,00	PACOTES
25	ATADURA DE CREPOM 30 CM - 12 UND	1200,00	PACOTES
26	BISTURI Nº 11 - C/ 100	100,00	CAIXAS
27	BISTURI Nº 15 - C/ 100	200,00	CAIXAS
28	BISTURI Nº 23 - C/ 100	120,00	CAIXAS
29	BISTURI Nº 24 - C/ 100	120,00	CAIXAS
30	BOLSA P ESTOMIA INFANTIL - C /20 UND	50,00	CAIXAS
31	BOLSA P ESTOMIA ADULTO - C / 20 UND	60,00	CAIXAS
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	1200,00	UNIDADES
33	BOLSA-VALVULA-MASCARA OU AMBU NEONATAL -BVM	50,00	UNIDADES
34	BOLSA-VALVULA-MASCARA OU AMBU PEDIÁTRICO - BVM	60,00	UNIDADES
35	BOLSA-VALVULA-MASCARA OU AMBU ADULTO- BVM	100,00	UNIDADES
36	BORRACHA PARA ASPIRAÇÃO DE VIA AÉREA	100,00	UNIDADES
37	CLOREXIDINA SOL DEGERMANTE - 1L	200,00	FRASCOS
38	CLOREXIDINA SOL AQUOSA - 1L	150,00	FRASCOS
39	CLOREXIDINA SOL ALCOOLICA - 1L	150,00	FRASCOS
40	CAL SODADA	30,00	FRASCOS
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - C/ 100	400,00	CAIXAS
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - C/ 100	600,00	CAIXAS
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - C/ 100	1200,00	CAIXAS
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - C/ 100	1500,00	CAIXAS
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - C/ 100	1500,00	CAIXAS
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - C/ 100	1500,00	CAIXAS
47	CATETER PERCUTANEO MONO LUMEM COM INTRODUTOR STANDARD PICC	50,00	CAIXAS
48	CATETER P OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO N 06	600,00	UNIDADES



49	CATETER P OXIGENIO TIPO OCULOS 12	1200,00	UNIDADES
50	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	50,00	CAIXAS
51	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	50 CAIXAS	CAIXAS
52	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL	2500,00	UNIDADES
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	600,00	UNIDADES
54	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS	500,00	UNIDADES
55	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM CAMPO OPERATÓRIO	1000,00	PACOTES
56	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA	1500,00	PACOTES
57	COMPRESSA CIRURGICA 25x25CM CAMPO OPERATÓRIO	1000,00	PACOTES
58	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NIVEL AC PERACETICO / GALÃO COM 5L	30,00	GALÃO
59	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 1LITRO	300,00	FRASCO
60	DIPOSITIVO P/ INFUSÃO Nº 19, ASA TIPO BORBOLETA - COM 100	100,00	CAIXAS
61	DIPOSITIVO P/ INFUSÃO Nº 21, ASA TIPO BORBOLETA - COM 100	500,00	CAIXAS
62	DIPOSITIVO P/ INFUSÃO Nº 23, ASA TIPO BORBOLETA - COM 100	500,00	CAIXAS
63	DIPOSITIVO P/ INFUSÃO Nº 25, ASA TIPO BORBOLETA - COM 100	100,00	CAIXAS
64	DIPOSITIVO P/ INFUSÃO Nº 27, ASA TIPO BORBOLETA - COM 100	60,00	CAIXAS
65	ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL	1,00	UNIDADES
66	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL	600,00	UNIDADES
67	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED	1000,00	UNIDADES
68	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED FOTOSSENSIVEL	800,00	UNIDADES
69	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS PEDIATRICO	1000,00	UNIDADES
70	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS ADULTO	5000,00	UNIDADES
71	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS ADULTO	1500,00	UNIDADES
72	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO	10000,00	UNIDADES
73	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO	8000,00	UNIDADES
74	ESPARADRAPO BRANCO 10CM	800,00	UNIDADES
75	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10CM	600,00	UNIDADES
76	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL	500,00	UNIDADES
77	FIO CIRURGICO MONONYLON 0 - C/ 24	60,00	CAIXAS
78	FIO CIRURGICO MONONYLON 1-0 - C/ 24	60,00	CAIXAS
79	FIO CIRURGICO MONONYLON 2-0 - C/ 24	80,00	CAIXAS
80	FIO CIRURGICO MONONYLON 3-0 - C/ 24	100,00	CAIXAS
81	FIO CIRURGICO MONONYLON 4-0 - C/ 24	80,00	CAIXAS



82	FIO CIRURGICO MONONYLON 5-0 - C/ 24	70,00	CAIXAS
83	FIO CROMADO CATGUT SIMPLES 0 - C/ 24	24,00	CAIXAS
84	FIO CROMADO CATGUT SIMPLES 1-0 - C/ 24	24,00	CAIXAS
85	FIO CROMADO CATGUT SIMPLES 2-0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
86	FIO CROMADO CATGUT SIMPLES 3-0 - C/ 24	24,00	CAIXAS
87	FIO CROMADO CATGUT SIMPLES 4-0 - C/ 24	24,00	CAIXAS
88	FIO CROMADO CATGUT CROMADO 0-0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
89	FIO CROMADO CATGUT CROMADO 1-0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
90	FIO CROMADO CATGUT CROMADO 2-0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
91	FIO CROMADO CATGUT CROMADO 3-0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
92	FIO CROMADO CATGUT CROMADO 4-0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
93	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA (VICRYL) 0 - C/ 36	24,00	CAIXAS
94	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA (VICRYL) 1-0 - C/ 36	24,00	CAIXAS
95	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA (VICRYL) 2-0 - C/ 36	24,00	CAIXAS
96	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA (VICRYL) 3-0 - C/ 36	24,00	CAIXAS
97	FIO CIRURGICO ALGODÃO N 0 - C/ 24	36,00	CAIXAS
98	FIO CIRURGICO ALGODÃO N2 - C/ 24	36,00	CAIXAS
99	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	600,00	UNIDADES
100	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	250,00	ROLOS
101	FRALDA INFANTIL PEQUENA	120,00	PACOTES
102	FRALDA INFANTIL MEDIA	150,00	PACOTES
103	FRALDA INFANTIL GRANDE	200,00	PACOTES
104	FRALDA GERIATRICA MEDIA	200,00	PACOTES
105	FRALDA GERIATRICA GRANDE	240,00	PACOTES
106	FRALDA GERIATRICA EXTRAGRANDE	240,00	PACOTES
107	GORRO FEMININO COM ELASTICO ATIVO	800,00	PACOTES
108	IODOPOLIVIDONA 1L DEGERMANTE	36,00	FRASCOS
109	IODOPOLIVIDONA 1L AQUOSO	36,00	FRASCOS
110	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM AS LAMINAS PEDIÁTRICO	1,00	UNIDADES
111	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM AS LAMINAS ADULTO	1,00	UNIDADES
112	LANTERNA CLINICA	12,00	UNIDADES
113	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P - C/ 100	3000,00	CAIXAS
114	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M - C/ 100	5000,00	CAIXAS
115	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G - C/ 100	2000,00	CAIXAS
116	LUVAS ESTERIL CIRURGICAS TAM 7	3000,00	PARES
117	LUVAS ESTERIL CIRURGICAS TAM 7,5	2500,00	PARES
118	LUVA ESTERIL CIRURGICA TAM 8.0	300,00	PARES
119	LUVA ESTERIL CIRURGICAS TAM 8,5	240,00	PARES
120	KIT CIRURGICO COMPLETO C/ 10PECAS	250,00	PACOTES
121	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL OXIGENIO	36,00	UNIDADES
122	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO OXIGENIO	40,00	UNIDADES
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA	3000,00	CAIXAS
124	MASCARA N95 DESCARTAVEL	1500,00	UNIDADES
125	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	100,00	UNIDADES
126	MASCARA DE VENTURI ADULTO	200,00	UNIDADES
127	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO	150,00	UNIDADES
128	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	200,00	UNIDADES
129	MÁSCARA PARA ANESTESIA NEONATAL	25,00	UNIDADES
130	MÁSCARA PARA ANESTESIA PEDIÁTRICA	30,00	UNIDADES
131	MÁSCARA PARA ANESTESIA ADULTO	60,00	UNIDADES
132	MONITOR MULTIPARÂMETROS	2,00	UNIDADES



134	PÁS ADESIVAS DE USO ADULTO COMPATÍVEIS COM O DEA PRESENTE NA EMERGENCIA	500,00	UNIDADES
135	PÁS ADESIVAS DE USO PEDIÁTRICO COMPATÍVEIS COM O DEA PRESENTE NA EMERGENCIA	500,00	UNIDADES
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MM PARA ESTERILIZAÇÃO	80,00	ROLOS
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM PARA ESTERILIZAÇÃO	80,00	ROLOS
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM PARA ESTERILIZAÇÃO	50,00	ROLOS
139	PRÓ-PÉ DESCARTAVEL	600,00	PACOTES
140	SACO DE OBITO PEQUENO	50,00	UNIDADES
141	SACO DE OBITO MEDIO	70,00	UNIDADES
142	SACO DE OBITO GRANDE	100,00	UNIDADES
143	SERINGA HIPODERMICA 1ML C/ AGULHA HIPODERMICA 25X07	6000,00	UNIDADES
144	SERINGA HIPODERMICA 3ML C/ AGULHA HIPODERMICA 25X07	8000,00	UNIDADES
145	SERINGA HIPODERMICA 5ML C/ AGULHA HIPODERMICA 25X07	24000,00	UNIDADES
146	SERINGA HIPODERMICA 10ML C/ AGULHA HIPODERMICA 25X07	40000,00	UNIDADES
147	SERINGA HIPODERMICA 20ML C/ AGULHA HIPODERMICA 25X07	40000,00	UNIDADES
148	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N 01	20,00	UNIDADES
149	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N1,5	20,00	UNIDADES
150	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N02	20,00	UNIDADES
151	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N2,5	20,00	UNIDADES
152	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N03	60,00	UNIDADES
153	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N04	70,00	UNIDADES
154	SONDA MASCARA LARINGEA EM PVC N05	80,00	UNIDADES
155	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 04	100,00	UNIDADES
156	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 06	100,00	UNIDADES
157	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 08	120,00	UNIDADES
158	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 10	100,00	UNIDADES
159	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 12	500,00	UNIDADES
160	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 14	600,00	UNIDADES
161	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 16	800,00	UNIDADES
162	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 18	1000,00	UNIDADES
163	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA ABERTO Nº 20	1000,00	UNIDADES
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	600,00	UNIDADES
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	500,00	UNIDADES
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	500,00	UNIDADES
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	600,00	UNIDADES
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	800,00	UNIDADES
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	1000,00	UNIDADES
170	SONDA NASOGASTRICO LONGA 22	1000,00	UNIDADES
171	SONDA NASOGASTRICO CURTA 04	600,00	UNIDADES



172	SONDA NASOGASTRICO CURTA 06	800,00	UNIDADES
173	SONDA NASOGASTRICO CURTA 08	800,00	UNIDADES
174	SONDA NASOGASTRICO CURTA 10	1000,00	UNIDADES
175	SONDA NASOGASTRICO CURTA 12	1200,00	UNIDADES
176	SONDA NASOGASTRICO CURTA 14	1200,00	UNIDADES
177	SONDA NASOGASTRICO CURTA 16	1200,00	UNIDADES
178	SONDA NASOGASTRICO CURTA 18	1200,00	UNIDADES
179	SONDA NASOGASTRICO CURTA 20	1200,00	UNIDADES
180	SONDA URETRAL Nº 10	250,00	UNIDADES
181	SONDA URETRAL Nº 14	250,00	UNIDADES
182	SONDA URETRAL Nº 16	300,00	UNIDADES
183	SONDA URETRAL Nº 18	300,00	UNIDADES
184	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	800,00	UNIDADES
185	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	800,00	UNIDADES
186	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16	1000,00	UNIDADES
187	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	1200,00	UNIDADES
188	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	1200,00	UNIDADES
189	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	1000,00	UNIDADES
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	1200,00	UNIDADES
191	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	1000,00	UNIDADES
192	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	80,00	UNIDADES
193	TIRAS TESTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS	120,00	CAIXAS
194	TIRAS TESTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE ACCU CHEK	120,00	CAIXAS
195	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.0 SEM CUFF	24,00	CAIXAS
196	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.0 COM CUFF - C/ 10	24,00	CAIXAS
197	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.5 SEM CUFF C/ 10	24,00	CAIXAS
198	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3.5 COM CUFF C/ 10	24,00	CAIXAS
199	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5.0 SEM CUFF C/ 10	36,00	CAIXAS
200	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5.5 COM CUFF C/ 10	36,00	CAIXAS
201	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.0 COM CUFF C/ 10	60,00	CAIXAS
202	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.5 COM CUFF C/ 10	80,00	CAIXAS
203	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.0 COM CUFF C/ 10	50,00	CAIXAS
204	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.5 COM CUFF C/ 10	50,00	CAIXAS
205	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	300,00	UNIDADES
206	OXÍMETRO PORTÁTIL	100,00	UNIDADES
207	OTOSCÓPIO DE FIBRA OPTICA COM LED	50,00	UNIDADES

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de **insumos hospitalares, compreendendo materiais médico-hospitalares, produtos e demais itens necessários à realização de atendimentos e procedimentos de saúde**, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM.

A contratação visa prevenir o desabastecimento e evitar a interrupção dos atendimentos e procedimentos, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde



prestados à população.

3.2. Trata-se de demanda de natureza contínua e essencial, necessária à manutenção dos serviços de saúde, justificando-se a contratação, especialmente, para:

- assegurar o abastecimento regular dos insumos hospitalares;
- evitar a interrupção dos atendimentos e procedimentos de saúde;
- possibilitar aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração;
- garantir a qualidade dos produtos e sua conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis; e
- promover maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante adequado planejamento das aquisições.

3.3 DO QUANTITATIVO

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram estimados com base em histórico de consumo, considerando margem de segurança para evitar desabastecimento, bem como a possibilidade de aquisições parceladas conforme necessidade.

4. DA INDICAÇÃO DA MARCA

4.1 Em regra, não haverá indicação de marca, admitindo-se a oferta de itens equivalentes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

4.2 Excepcionalmente, poderá haver indicação de marca(s)/modelo(s) quando formalmente justificado, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para manter compatibilidade com plataformas, padrões, equipamentos ou soluções já adotadas pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Quando aplicável, a justificativa técnica para a indicação de marca/modelo constará nos autos do processo administrativo, demonstrando a vantagem e a necessidade da compatibilidade, com vedação a restrições indevidas à competitividade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 O objeto deverá atender às especificações apresentadas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulatórias pertinentes.

- a) As normas, manuais, instruções e especificações aplicáveis deverão ser rigorosamente observadas;
- b) A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- c) Todos os materiais/insumos necessários à execução/fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada, salvo disposição expressa em contrário;
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



e) A Contratada deverá cumprir integralmente as determinações da Administração, assegurando controle de qualidade e conformidade.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Após a entrega/execução, o recebimento observará as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisório – por termo circunstanciado/atesto do fiscal, quando cabível;
- b) Definitivo – após verificação de conformidade e aceite pela unidade competente.

6.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, podendo a Administração exigir correção/substituição quando constatada desconformidade.

6.3 Caso haja entrega/execução em desconformidade, a Contratada deverá, às suas expensas:

- Reparar, corrigir, refazer ou substituir o item/serviço;
- Proceder à substituição/correção no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da notificação.

7. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos insumos hospitalares observará as seguintes condições:

a) **O prazo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Contratada.

b) A entrega deverá ser realizada **no Hospital Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM**, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto;

c) Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor ou fiscal designado pela Administração, que verificará a **quantidade, especificações, integridade, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**;

d) Os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, danificados, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser **substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado da notificação;

e) O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 **NÃO SERÁ** exigida garantia contratual.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida subcontratação.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 NÃO SERÁ exigida vistoria técnica prévia.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e conforme interesse público devidamente motivado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a:

a) Submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, facilitando o acompanhamento e a verificação da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regularmente formuladas pela Contratante;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir integralmente as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis;

c) Responder, de forma exclusiva e integral, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionados direta ou indiretamente à execução do objeto contratado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

d) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer parte do objeto executada em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou padrões de qualidade exigidos;

e) Empregar métodos, técnicas, materiais e procedimentos adequados e compatíveis com o objeto contratado, assegurando a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução;

f) Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, exonerando a Administração de qualquer ônus ou responsabilidade;

g) Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

h) Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança das atividades relacionadas à execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares



aplicáveis;

i) Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cooperando com a Administração para a adequada execução contratual.

j) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição da Secretaria Municipal competente;

k) Efetuar o abastecimento conforme solicitação da Secretaria requisitante, de acordo com a demanda da frota municipal;

l) Substituir os produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação pela Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) Notificar a Contratada sobre irregularidades;
- c) Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas e atesto;
- d) Disponibilizar informações necessárias à execução, quando aplicável;
- e) Designar gestor e fiscal do contrato.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências legais, mediante apresentação da documentação prevista no instrumento convocatório, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2 As exigências de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais ao objeto, evitando-se restrições indevidas à competitividade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de **2026**, nas dotações abaixo indicadas, ou naquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RP

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento: 339030 – Material de Consumo



Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO EMENDA

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

1.600.3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fontes e parâmetros adequados ao objeto, cujos documentos comprobatórios constam nos autos.

17. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo/atesto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.2 Para liquidação, deverão ser verificados, no mínimo: data de emissão, identificação do contrato, discriminação do objeto, valores, retenções cabíveis e demais requisitos fiscais.

17.3 Havendo erro ou omissão, a liquidação ficará suspensa até regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após saneamento, sem ônus à Contratante.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos legais aplicáveis.

17.5 É vedada a antecipação de pagamento antes da execução/entrega, salvo hipóteses legalmente admitidas e motivadas.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) por ato específico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal das ocorrências e providências adotadas.

19. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

19.1 O reajuste dos preços observará o disposto no contrato e na legislação aplicável, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base definida no contrato, nos termos da Lei nº



14.133/2021.

19.2 A repactuação será aplicável apenas quando se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, se houver, e na forma legal.

19.3 Será admitida revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração e instrução adequada.

19.4 O contrato poderá ser alterado/ajustado por aditivo ou apostilamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

20.1. A licitante e a Contratada que cometer qualquer infração ou descumprimento do edital ou do contrato ficarão sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência – quando der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa, nos percentuais e critérios definidos neste edital ou no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente poderão ser aplicadas mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o caráter educativo da penalidade.

20.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, enquanto as demais sanções serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §§ 4º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades e, caso o valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar a diferença judicialmente.

20.6. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação no certame implica a aceitação integral das condições do instrumento convocatório e de seus anexos.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e as normas internas do Município.

Guajará/AM, 13 de agosto de 2026.

MARIA EIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de saúde



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES?** () Sim () Não

Endereço:

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
...						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARAÇÕES

A empresa **(NOME DA EMPRESA)** declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos e condições de execução previstos no Edital e no Termo de Referência;

c) Caso seja vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

d) **Validade mínima da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública presencial;

e) **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.



Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

II – sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;

III – tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações decorrentes da contratação;

IV – está ciente de que o não atendimento a qualquer exigência constante do Edital poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – cumpre plenamente todos os requisitos legais para a referida qualificação, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____,
(qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026,
DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,
e em atendimento à legislação aplicável, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá
acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____,
(qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026,
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as
penas da lei, que:

recebeu o edital e todos os documentos que o integram, bem como tomou
conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da
proposta de preços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital e em seus
anexos.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- **não existe fato impeditivo à sua habilitação**, nem circunstância que a impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- **não foi declarada inidônea**, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- **compromete-se a comunicar imediatamente** à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no referido certame, conferindo-lhe poderes para:

- formular ofertas e lances de preços;
- negociar valores e condições;
- interpor recursos e apresentar contrarrazões;
- formular impugnações e prestar declarações;
- assinar atas, propostas, declarações e demais documentos;
- praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. O documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
2. Quando se tratar de **procuração particular**, esta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, acompanhada do contrato social ou documento que comprove os poderes do outorgante.
3. Poderá ser exigido reconhecimento de firma, quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura.



ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos), para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	DO QUANTIDADE	PERÍODO / FORNECIMENTO	PRAZO	DE
---------------------	---------------	---------------------------	-------	----

Declaramos, ainda, que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, cumprindo os prazos, especificações e demais obrigações assumidas, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa.

Local e data: _____

Nome da empresa/órgão emitente

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do responsável pela emissão

Cargo/Função

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da pessoa jurídica emitente.
2. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar **nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente**.
3. O documento deverá conter **informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado**.



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

() Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não havendo fato superveniente que impeça esse enquadramento.

(Assinalar somente se for o caso)

2. Declarações obrigatórias

Declara ainda que:

1. **Atende plenamente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital.
2. **Não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. **Inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.
4. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. **Tem pleno conhecimento e concorda** com todas as condições do edital e seus anexos.
6. **Não possui em seu quadro societário ou funcional** servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.
7. **Manterá durante a execução contratual** todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas.

8. O responsável legal pela assinatura do contrato será:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

9. Dados bancários para pagamento:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

10. Dados para comunicações oficiais:

E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente qualquer alteração nos dados acima.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº 20/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;
- c) Não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;
- f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possuo poderes para firmá-la em nome da empresa.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUAJARÁ/AM E A EMPRESA
_____, PARA A
AQUISIÇÃO DE INSUMOS
HOSPITALARES DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS
UNIDADES VINCULADAS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de saúde**, com sede na Rua Pedro Fernandes, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº/0001-..., neste ato representado pela **Secretária Municipal de saúde**, Sr.(a) _____, nomeada por meio do Decreto nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____/, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 66/2026 e do Pregão Presencial nº 20/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde e a manutenção e continuidade dos serviços de assistência à saúde do Município de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão;
- o Termo de Referência; e



- a proposta da contratada.

1.3. As especificações detalhadas, quantitativos e valores encontram-se discriminados na planilha anexa a este instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos **insumos hospitalares** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de **requisição de fornecimento**, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão ou secretaria requisitante;
- b) **quantidade e especificação dos insumos solicitados**;
- c) **local e data para a entrega dos insumos**;
- d) data da autorização;
- e) identificação do servidor responsável pela solicitação;
- f) assinatura do servidor responsável pela autorização, quando aplicável.

2.2. Após a **entrega dos insumos hospitalares**, a CONTRATADA deverá registrar na requisição, ordem de fornecimento ou sistema equivalente a **quantidade efetivamente entregue**, devendo o documento ser assinado pelo servidor responsável pelo recebimento, **que atestará a conformidade dos produtos, suas especificações e a quantidade recebida**.

2.3. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos fornecimentos, disponibilizando, sempre que solicitado, relatórios contendo, no mínimo, identificação do fornecimento, data, **quantidade e especificação dos insumos**, **local de entrega** e valor correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço a ser pago corresponderá aos **valores unitários dos insumos hospitalares constantes da proposta vencedora**, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e autorizados pela Administração, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições, ordens de fornecimento, **comprovantes de entrega**



ou documentos equivalentes que comprovem a **quantidade de insumos efetivamente fornecida**.

3.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **transporte, frete, embalagem, acondicionamento, armazenamento, despesas operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes**, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado de forma adequada, observando as condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, garantindo o **fornecimento regular dos insumos hospitalares necessários ao atendimento das demandas da Administração e à continuidade dos serviços públicos de saúde**.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, os preços, condições e demais compromissos assumidos na proposta, salvo hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto executado, **com a indicação clara da quantidade, descrição dos insumos fornecidos, valor unitário e local de entrega**, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, tais como requisições, ordens de fornecimento, **comprovantes de entrega** ou documentos equivalentes.

4.4. Garantir que os **insumos hospitalares fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, armazenamento e validade exigidos na contratação e nas normas sanitárias aplicáveis**, apresentando, quando solicitado, os certificados, registros, laudos ou documentos que comprovem a conformidade dos produtos.

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, **os insumos hospitalares** que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

4.8. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados à execução do objeto, **inclusive certificados, registros, laudos e demais documentos relativos à qualidade e à conformidade dos insumos fornecidos.**

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, **especialmente em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, acondicionamento inadequado, avarias, contaminação ou outras irregularidades que comprometam a qualidade e a segurança dos insumos hospitalares.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento pelos **insumos hospitalares fornecidos**, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.2. Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto, **com indicação clara da quantidade, especificação dos itens e local de entrega.**

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, **inclusive a qualidade dos insumos, a conformidade com as especificações e a regularidade das entregas.**

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os **insumos hospitalares** fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

5.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

5.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses



previstas na legislação aplicável.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e da vantajosidade para a Administração, **considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos insumos hospitalares para o atendimento das demandas das unidades de saúde e a manutenção dos serviços públicos de saúde**, bem como observância dos requisitos e limites previstos na legislação aplicável, desde que haja concordância das partes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória, até o limite de 30% sobre o valor da obrigação em atraso;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

7.4. Os insumos hospitalares fornecidos em desacordo com as especificações, condições de qualidade, quantidade, validade ou demais exigências estabelecidas serão considerados inexecução parcial, devendo a CONTRATADA proceder à **substituição ou regularização dos itens** no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A extinção poderá ser:

- I – unilateral pela Administração;
- II – consensual, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção administrativa previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das exigências técnicas aplicáveis **ao fornecimento dos insumos hospitalares**.



9.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, **inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de insumos em desacordo com as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.**

9.3. Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá renúncia ou alteração contratual.

9.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RP

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.500

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSO EMENDA

DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

1.600.3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores devidos e não pagos nas datas previstas neste contrato, por responsabilidade da Administração, serão atualizados monetariamente desde a data



do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die.

Parágrafo único. O pagamento realizado com atraso por culpa da Administração não implicará qualquer penalidade à CONTRATADA, permanecendo assegurado o direito à atualização monetária, na forma desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados às Secretarias Municipais demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, **atestar a conformidade dos insumos hospitalares fornecidos, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações, validade e condições de entrega**, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias

Guajará-AM, 19 de agosto de 2026.

MARIA EIZABETE CAETANO DE QUEIROZ

Secretária Municipal de saúde

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

